

PROCESSO Nº 2024037630
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 058/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023 PARA TELEFONIA MÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CLARO S/A, NA FORMA ABAIXO:

O presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa e móvel, com comodato de aparelhos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Luziânia – GO, junto à Secretaria Municipal de Saúde, ajusta-se mediante cláusulas e condições alinhadas adiante.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

CONTRATANTE:

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 07.556.717/0001-63, com sede na Rua Professor Artur Roriz s/nº, Setor Aeroporto, Luziânia/GO, representado neste ato pelo Senhor **GLÊNIO MAGRINI ROQUE**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2710585, expedida pela SSP/DF e do CPF 014.663.081-50, residente e domiciliado em Luziânia, Goiás.

CONTRATADA:

A empresa **CLARO S/A**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 40.432.544/0001-47 estabelecida no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco A, Lote F, s/nº, 2º andar, Edifício Estação Telefônica Centro Norte, Brasília - DF, firmam o presente contrato mediante as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

De acordo com o ofício **1.107/2024 – SMS**, e conforme a Cláusula Quarta do termo de contrato original do processo origem 2023002631, firmado em 02 de janeiro de 2023, fica com sua **vigência prorrogada** por 12 (doze) meses, ou seja, **de 02/01/2025 a 02/01/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por ocasião deste aditivo, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 110.040,00 (cento e dez mil e quarenta reais)**, que será empenhado sob a dotação orçamentária no exercício financeiro de 2025, autorizado pela Lei nº 4.685, de 19 de novembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

O pleito se justifica devido a real necessidade dos serviços continuados e essencial para as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde.



CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original, firmado em 02 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços ora contratados através do servidor NATANAEL DA SILVA DIAS, portador do CPF sob o nº 816.819.681-34, para a função de Fiscal do contrato conforme portaria em anexo, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia-GO, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado ou competente que seja para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia-GO, 02 de janeiro de 2025.

GLÊNIO MAGRINI ROQUE
Secretário Municipal de Saúde

CLARO S/A
Contratada

Natanael da Silva Dias
FISCAL

Iany Leitão dos Santos Furtado
CPF: 050.745.961-06

Mayara Roriz de Mendonça
CPF: 040.395.571-82